PORTARIA Nº 348/2021

BARUERI, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO, Superintendente da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e em vista da necessidade de aperfeiçoar o regulamento de concessão de diárias, nos termos do art. 56 da Lei Complementar Municipal 277/11

RESOLVE

I. Fará jus a diárias o servidor que se deslocar a serviço da FIEB para Municípios não integrantes da Região Metropolitana de São Paulo

II. As diárias de que trata esta Portaria destinam-se a indenizar o servidor, especificamente, de despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana e serão concedidas por período do afastamento da sede, nos limites dos valores fixados no quadro constante do Anexo I desta Portaria.

III. A concessão e o pagamento de diárias poderão ser realizados antecipadamente, mediante o arbitramento do período do afastamento, desde que aprovado pela Chefia imediata e com a concordância do Superintendente.

IV. Do ato de concessão, previsto no ítem anterior, deverá constar o nome do servidor, cargo, natureza do serviço a ser executado, a duração provável do afastamento e as importâncias totais a serem pagas, conforme o Anexo II desta.

V. Quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede da FIEB ou se a hospedagem for gratuita, o servidor somente fará jus à diária correspondente ao período de 8 (oito) horas.

VI. O diretor ou chefia imediata que conceder ou arbitrar diárias em desacordo com as presentes normas responderá, solidariamente com o servidor, pela reposição da importância indevidamente paga.

VII. Se ocorrer prorrogação do período de afastamento originalmente declarado, o servidor poderá requerer diárias correspondentes ao período acrescido.

VIII. Se o serviço que exigiu o afastamento não for realizado, os valores recebidos à título de diárias devem ser devolvidos pelo servidor no prazo de 5 (cinco) dias contado de seu retorno à sede da FIEB.

IX. Deverá o servidor, quando de seu retorno à sede da FIEB apresentar relatório de viagem na forma do Anexo III, ficando impedido de receber novas diárias até que seja entregue o mencionado relatório.

X. A reposição de valores pagos a maior ou indevidamente pagos, após o recolhimento à conta bancária de origem ocasionará a reversão do respectivo crédito à dotação orçamentária própria.

XI. Os valores constantes do quadro do Anexo I poderão ser alterados, mediante a edição de portaria específica.

XII. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Portaria nº 121/2018.

XIII. Publique-se e cumpra-se

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE

ANEXO I

DOS VALORES DE DIÁRIAS

Departamento	**8h/diária**	**24h**	**exterior**
I - Gabinete	R$ 300,00	R$ 780,00	R$ 3.000,00
II – Diretores	R$ 210,00	R$ 620,00	R$ 2.200,00
III – Assessores e outros colaboradores	R$ 180,00	R$ 500,00	R$ 1.500,00

ANEXO II

REQUISIÇÃO DE DIÁRIA

NOME:_____ MATRÍCULA:_____

LOTAÇÃO:_____ CARGO:_____

LOCAL DO SERVIÇO:_____

Nº DE DIÁRIAS:_____ TIPO:_____ PREVISÃO DE HORAS:_____

TOTAL (VALOR) DE DIÁRIAS: R$_____

Barueri, _____ de _____ de 20____

_____

_____

ASSINATURA DO SERVIDOR

ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO

DE ACORDO:

_____

ASSINATURA DO SUPERINTENDENTE

DADOS PARA DEPÓSITO BANCÁRIO

BANCO:_____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE:_____

ANEXO III

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECEBIMENTO DE DIÁRIAS

Relatório resumido do serviço realizado:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

HORÁRIO DE SAÍDA:_____

HORÁRIO DE RETORNO:_____

Barueri, _____ de _____ de 20____

_____ _____

ASSINATURA DO SERVIDOR IMEDIATO

ASSINATURA DO CHEFE

DE ACORDO:

_____

ASSINATURA DO SUPERINTENDENTE